



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

LEI Nº 4.198, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 4.122 de 16 de junho de 2025 (PPA), altera a Lei nº 4.146 de 01 de setembro de 2025 (LDO).

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 010/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera a Lei nº 4.122 de 16 de junho de 2025 (Plano Plurianual 2026–2029), a Lei 4.146 de 01 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$21.747.361,41 (vinte e um milhões setecentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187 de 17 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual-2026), que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
04.02	Depto de Manutenção Patrimônio Público e Serviços Urbanos		
1545200131.007	Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1415)	580	666.999,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1433)	640	6.000.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1428)	649	10.428.464,53
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1432)	651	4.651.897,88
TOTAL			21.747.361,41

Art. 3º Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.1.1.9.99.0.1.02.00 - Operação de Crédito/BB/Programa Eficiência Municipal (183)	580	666.999,00
2.4.2.2.54.0.1.16.00 - Convenio SECID 1126/2025 - Pavimentação Vias Urbanas (188)	640	6.000.000,00
2.4.2.2.54.0.1.17.00 - Convenio SECID 1737/2025 - Pavimentação Asfáltica (189)	649	10.428.464,53
2.4.2.2.54.0.1.18.00 - Convenio SECID 1828/2025 - Pavimentação Pedras Irregulares (190)	651	4.651.897,88
TOTAL		21.747.361,41

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 3469 de 13/02/2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO

LEI 4.198/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO; ALTERA AS METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 4.122 DE 16 DE JUNHO DE 2025 (PPA), ALTERA A LEI Nº 4.146 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 (LDO).

LEI Nº 4.198, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 4.122 de 16 de junho de 2025 (PPA), altera a Lei nº 4.146 de 01 de setembro de 2025 (LDO).

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 010/2026, de autoria do Poder Executivo e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera a Lei nº 4.122 de 16 de junho de 2025 (Plano Plurianual 2026–2029), a Lei 4.146 de 01 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$21.747.361,41 (vinte e um milhões setecentos e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187 de 17 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual-2026), que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
04.02	Depto de Manutenção Patrimônio Público e Serviços Urbanos		
1545200131.007	Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1415)	580	666.999,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1433)	640	6.000.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1428)	649	10.428.464,53
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1432)	651	4.651.897,88
TOTAL			21.747.361,41

Art. 3º Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.1.1.9.99.0.1.02.00 - Operação de Crédito/BB/Programa Eficiência Municipal (183)	580	666.999,00
2.4.2.2.54.0.1.16.00 - Convenio SECID 1126/2025 - Pavimentação Vias Urbanas (188)	640	6.000.000,00
2.4.2.2.54.0.1.17.00 - Convenio SECID 1737/2025 - Pavimentação Asfáltica (189)	649	10.428.464,53
2.4.2.2.54.0.1.18.00 - Convenio SECID 1828/2025 - Pavimentação Pedras Irregulares (190)	651	4.651.897,88
TOTAL		21.747.361,41

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho/PR, 12 de FEVEREIRO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:9F85778F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/02/2026. Edição 3469
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>